



MUNICÍPIO DE SINES

Declaração n.º 81/2023

Sumário: Correção material do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul Nascente da Cidade de Sines.

Filipa Faria, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, no uso de competências delegadas, declara que, o Executivo Municipal deliberou, em 15 de junho de 2023, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar, por maioria, a proposta de correção material do Aviso n.º 13028/2016 publicado no *Diário da República* de 24 de outubro de 2016, no qual foi corrigido o artigo 26.º, n.º 1 e o artigo 29.º, n.º 1 do regulamento do plano de modo a eliminar a incongruência entre peças.

20 de setembro de 2023. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Filipa Faria*.

1.ª Correção material do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul de Sines

Os artigos 26, n.º 1 e artigo 29, n.º 1 do regulamento passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

1 — Nos edifícios de habitação plurifamiliar, com ou sem usos não habitacionais, é obrigatória a existência, no mínimo, de uma área de estacionamento em cave para 1 lugar por fogo, exceto nos casos em que tal se revele tecnicamente impossível. Deverá ainda, ser garantida a existência de pelo menos um lugar de estacionamento por fogo em espaço público à superfície.

Artigo 29.º

As áreas de estacionamento nos lotes dos edifícios plurifamiliares serão implantadas sob os pisos térreos, conforme se indica na Planta de Implantação (DG 01:01), exceto nos casos em que tal se revele tecnicamente impossível.»

616882778